

# BOLETIM INTEGRATIVO ALIMENTAÇÃO , ESCOLAR

VOL. 01, N° 2. AGOSTO, 2025



# **BOLETIM INTEGRATIVO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

## **COORDENAÇÃO GERAL**

Alessandra da Silva Pereira.

## **EDITORES**

Alessandra da Silva Pereira, Eloah Costa de Sant Anna Ribeiro e Millena Pavoni Monteiro.

## **EQUIPE**

Eloah Costa de Sant Anna Ribeiro, Millena Pavoni Monteiro, Rachel Leão, Alessandra dos Santos Ribeiro, Alessandra da Silva Pereira, Michel Mocellin, Elaine Lima, Giane Moliari, Thais Salema e Monica Valle.

## **DESING GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Rachel Leão e Eloah Costa de Sant Anna Ribeiro.

# BOLETIM INTEGRATIVO ALIMENTAÇÃO, ESCOLAR

## ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO



## COLABORAÇÃO



# O QUE SÃO POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ?

## OBJETIVO

Compreender o conceito de povos e comunidades tradicionais.

De acordo com o decreto nº 6.040/2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT) povos e comunidades tradicionais (PCT) são “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica. Utilizando conhecimentos, e inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

No Brasil, Povos e Comunidades Tradicionais são representados por 28 segmentos que constituem parcela significativa da população e ocupam parte considerável do território nacional. São oficialmente reconhecidos pelo Decreto 6.040, de fevereiro de 2007, e representados pelo Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Estão presentes em todos biomas – Amazônia, Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica, Pampa e Pantanal.

Acesso para mais informações sobre povos e comunidades tradicionais:



Cada um desses grupos carrega formas próprias de organização social, sistema de produção, espiritualidade, alimentação, medicina e relação com a natureza. Além disso, esses grupos se reconhecem como distintos da sociedade hegemônica, preservando formas específicas de interação com o território e os recursos naturais.

O censo demográfico 2022 foi o primeiro a incluir uma abordagem sistemática sobre PCT, permitindo identificar a presença desses grupos em diversos municípios brasileiros. Destaca-se que os quilombolas foram identificados principalmente no litoral do país, enquanto os indígenas, tiveram uma alta concentração no interior.

Os povos tradicionais exercem um papel crucial para a preservação dos nossos biomas. A forma como vivem, que integram produção e conservação ambiental são reconhecidos como aliados estratégicos na proteção da sociobiodiversidade brasileira. Ao passo que enfrentam desafios históricos em relação ao território, resistência contra invasões e racismo estrutural. Valorizar esses povos é acima de tudo, fortalecer a democracia, a diversidade e o desenvolvimento sustentável no Brasil.



Imagem: Autor desconhecido.

## **MATERIAL DE APOIO**

Brasil, Decreto 6.040, de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União 2007.

# ELABORADO POR



**Vinicius Carvalho**  
**Graduando em Nutrição na Universidade**  
**Federal do Estado do Rio de Janeiro**  
**(UNIRIO).**

# INCLUSÃO PRODUTIVA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO PNAE

## OBJETIVO

Avaliar os desafios e potencialidades da inclusão produtiva de povos e comunidades tradicionais no PNAE.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma importante política pública promotora da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e também atua como instrumento de inclusão produtiva de povos e comunidades tradicionais (PCTs), como indígenas e quilombolas. A partir da Lei nº 11.947/2009, o PNAE passou a exigir que pelo menos 30% dos recursos federais destinados à alimentação escolar sejam destinados na compra direta de alimentos da agricultura familiar, incluindo a produção desses povos.

Foi realizada uma revisão integrativa da literatura. Realizou-se levantamento bibliográfico no Banco Virtual de Saúde (BVS) utilizando os descritores DeCs/MeSH, além de busca manual em documentos oficiais e legislações. Adotaram-se os critérios metodológicos do PRISMA para seleção dos estudos. Foram incluídos 7 artigos científicos, 6 dissertações/teses e 11 documentos normativos.

Os estudos incluídos, publicados entre 2010 e 2024, destacaram diferentes realidades de inclusão produtiva de agricultores indígenas, principalmente nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil. Observou-se que a produção agrícola tradicional é essencial para a SAN dessas comunidades, preservando práticas ancestrais e oferecendo alimentos frescos e diversificados às escolas.

No entanto, a efetiva participação desses agricultores no fornecimento para o PNAE enfrenta desafios como: dificuldades de organização social, falta de assistência técnica, entraves burocráticos nas chamadas públicas, ausência de infraestrutura para produção e comercialização, e barreiras logísticas. Apesar das dificuldades, foram observadas experiências exitosas que demonstram o potencial do programa para fortalecer a economia local e a soberania alimentar dessas comunidades.



A inclusão produtiva de povos e comunidades tradicionais no PNAE representa uma importante estratégia de promoção da segurança alimentar e geração de renda. Porém, sua efetivação ainda depende de políticas intersetoriais de apoio à produção, comercialização e organização social desses agricultores, garantindo o acesso justo aos mercados institucionais.

## **MATERIAL DE APOIO**

Brasil, L. nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União 2009; 17 jun.

Brasil, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito. Diário Oficial da União 2020; 8 mai.



# ELABORADO POR



**Millena Pavoni**  
**Graduando em Nutrição na Universidade**  
**Veiga de Almeida.**

## REPASSES FINANCEIROS PARA ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

### OBJETIVO

Analisar os valores de repasses realizados para a AE de escolas indígenas e quilombolas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) fornece alimentação escolar a todos os estudantes da rede pública no Brasil e contribui para a segurança alimentar e nutricional e saúde de diversos escolares, como indígenas e quilombolas. Apesar dos avanços, ainda existem desafios para garantir uma alimentação adequada a essas populações, e os principais problemas podem estar relacionados aos repasses financeiros.

Realizou-se um estudo temporal com dados secundários, de acesso público, do Sistema de Gestão de Prestação de Contas, sobre os repasses financeiros realizados pelas secretarias da educação estadual para escolas quilombolas e indígenas durante período de 2011-2022. As macrorregiões foram categorizadas a partir das análises das 27 unidades da federação. Os dados foram expressos em real (R\$) entre cada painel.

Os repasses não ocorreram com fluxo contínuo, principalmente para escolas quilombolas. A maioria dos repasses ocorreram entre os anos de 2013 a 2017. Não foram identificados repasses pelos Estados do Pará, Amapá, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Rio Grande do Sul, Goiás e Distrito Federal. Entre os anos de 2011 e 2022, as escolas deveriam ter recebido 648 vezes os repasses, porém, as escolas indígenas receberam 72 vezes e as quilombolas 35 vezes.

Para escolas indígenas, a macrorregião com os maiores repasses financeiros foi o Nordeste (R\$18.479.071,01), entretanto, esse valor representou 3,25% do valor total; a região com menor repasse foi o Centro-Oeste. Para escolas quilombolas, a macrorregião com os maiores repasses financeiros foi o Nordeste (R\$9.127.795,35), entretanto, esse valor representou 1,22% do valor total; a região com menor repasse foi o Centro-Oeste.

De forma geral, nota-se maior recebimento em escolas indígenas pois foram analisadas as escolas estaduais, sendo estas prioritariamente indígenas. Por outro lado, as quilombolas são comumente municipais.

Por fim, os dados constataram a necessidade da continuidade de financiamento para escolas indígenas e quilombolas para a garantia de uma alimentação escolar de qualidade. A alimentação escolar é um direito, portanto, indica-se a continuidade do monitoramento dos repasses, a fim de oferecer visibilidade a estes grupos socialmente vulneráveis e promover a SAN e saúde.

## **MATERIAL DE APOIO**

Brasil. Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Diário Oficial da União 2009; 17 jun.

BRASIL. Resolução nº 02, de 10 de março de 2023. Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito

# ELABORADO POR



**Eloah Costa de Sant Anna Ribeiro**  
**Nutricionista. Mestre em Nutrição Humana,**  
**Universidade Federal do Rio de Janeiro.**

# MONITORAMENTO DAS ESCOLAS E ESCOLARES INDÍGENAS NO BRASIL ENTRE 2011 A 2022

## OBJETIVO

Monitorar o número de escolas indígenas e de matrículas indígenas por ano e região no intervalo de tempo de 2011 a 2022.

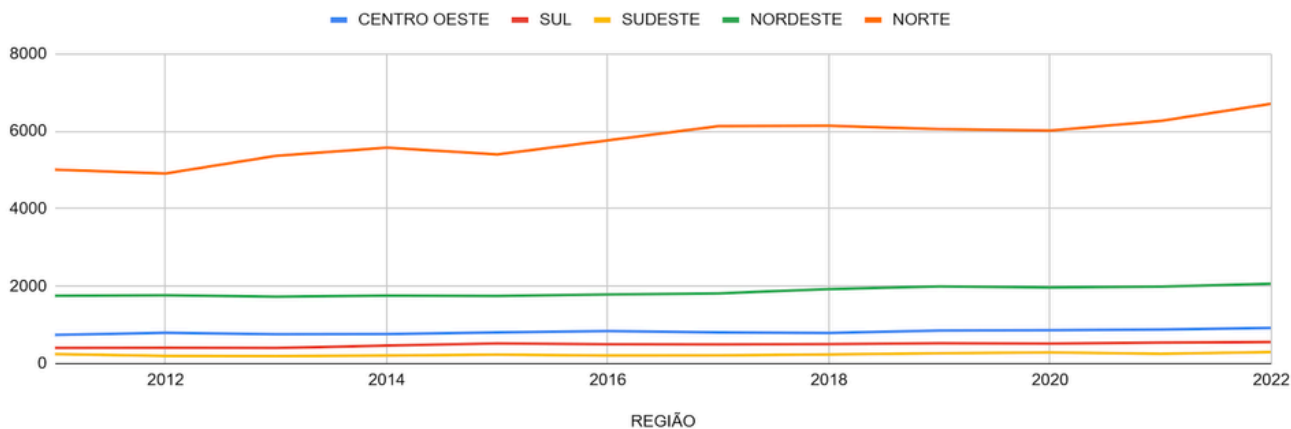
O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é uma política pública de grande dimensão e importância, desempenhando papel fundamental na garantia da segurança alimentar e nutricional, no apoio à agricultura familiar e na promoção de uma alimentação saudável, cultural e adequada. Dentro os desafios está a identificação das escolas e estudantes de povos e comunidades tradicionais. Nesse sentido, a análise dos dados do Censo Escolar é essencial para fornecer a referência para o monitoramento e cumprimento das metas do Plano Nacional da Educação (PNE).

Durante o estágio em nutrição social no Centro Colaborador com Alimentação e Nutrição Escolar CECANE-UNIRIO, realizou-se um estudo sobre as escolas, escolares e alimentação escolar.

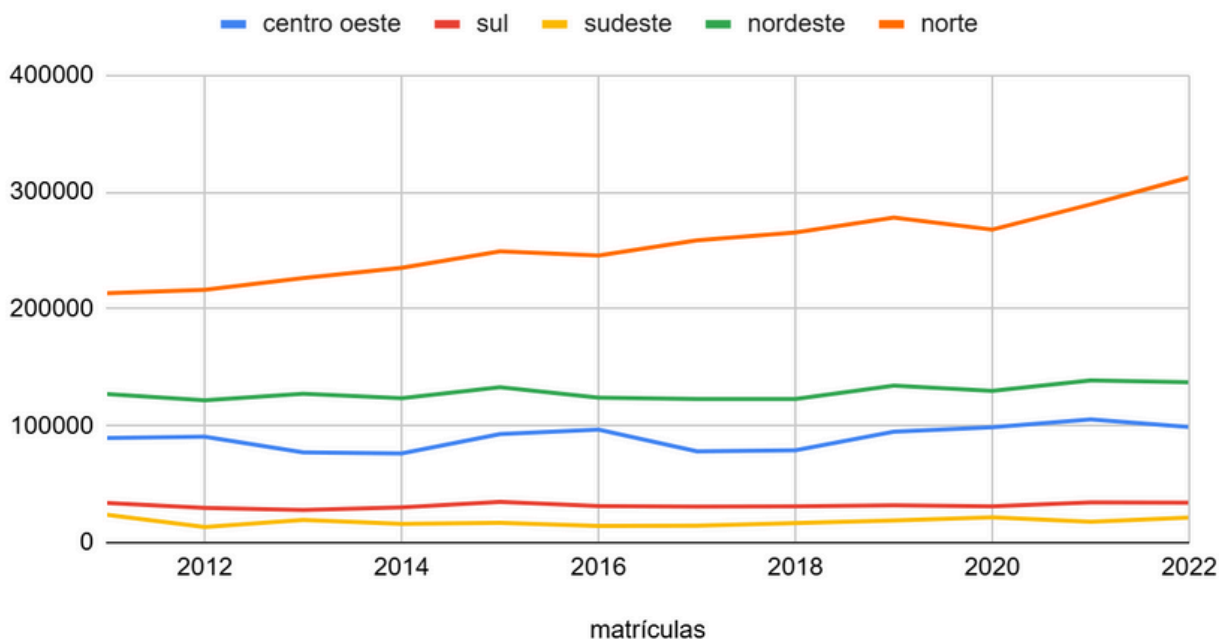
Um referencial bibliográfico foi colhido a fim de conhecer quais dados eram mais completos para a extração dos dados em uma perspectiva temporal. Assim, a base de dados estatísticos do Censo Escolar fornecida pelo INEP foi a única selecionada para tal. Os filtros de ano, localidade, etapas de ensino e educação indígena foram aplicados. A tabulação dos dados e a formulação dos gráficos foram feitas pelo programa online “Google Sheets”.

## VALOR ABSOLUTO DE ESCOLAS INDÍGENAS POR REGIÃO ENTRE 2011 E 2022

escolas por região por ano



## VALOR ABSOLUTO DE MATRÍCULAS INDÍGENAS POR REGIÃO ENTRE 2011 E 2022



Houve um crescimento no número de escolas indígenas, principalmente na região Norte a partir de 2020, assim como o número de matrículas, simbolizando o aumento no número de escolares da educação infantil à educação profissional.

A partir de 2014, ocorreu um aumento de matrículas indígenas na região Norte, Nordeste e Centro-oeste. Isso pode ser relacionado ao Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu metas para a ampliação do acesso à educação básica e superior para populações indígenas, visando a equidade e a valorização da diversidade cultural.

Destaca-se ainda que no ano de 2020, com o isolamento das comunidades indígenas motivado pela pandemia da COVID-19, surgiram dificuldades no escoamento e na comercialização dos produtos produzidos por esses povos, o que afetou o fornecimento da alimentação escolar. No entanto, mediante normativas já previstas por meio de Notas Técnicas, o PNAE conseguiu se adaptar: os agricultores locais conseguiram vender sua produção na própria região, e as equipes escolares passaram a distribuir a merenda em forma de kits, conforme as novas diretrizes estabelecidas para períodos de emergência em saúde pública.

Essa situação reforçou ainda mais a relevância da compra de alimentos provenientes das próprias comunidades e destacou o papel essencial da alimentação escolar, contribuindo de maneira significativa para assegurar a soberania e a segurança alimentar desses povos, mesmo em tempos de crise e grande incerteza.

A existência do mapeamento das escolas e dos escolares é uma ferramenta essencial, sendo capaz de viabilizar ações promotoras do consumo de alimentos saudáveis das terras e territórios tradicionais a partir da identificação das escolas e de matrículas de acordo com as regiões brasileiras.

Dessa forma, a geração de medidas e ações capazes de nortear as estratégias políticas como direcionamento de recursos se tornam mais assertivas. Ademais, destaca-se que o fortalecimento do PNAE é relevante não apenas para garantir a segurança alimentar dos alunos de comunidades tradicionais, mas também ter impactos significativos nos avanços socioeconômicos dos territórios rurais e seus arranjos produtivos.

## MATERIAL DE APOIO:

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Estatística do Censo Escolar. Acesso em: 04 de abr. de 2025. Disponível em:

<<https://anonymousedata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard&PortalPath=%2Fshared%2FDissemina%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Censos%2FEduca%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica%2FPain%C3%A9is%2FCenso%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o%20B%C3%A1sica&Page=Matr%C3%ADcula%20-%20Por%20Ano&PageIdentifier=9ckaom48q3qar784&BookmarkState=4Inoecf3felh55jb2o63gccapq&options=->>

Beltrão, K. I., & Angnes, J. S. (2020). Educação e povos indígenas: Alguns dados do censo escolar (indígena) no Brasil. *Arquivos Analíticos de Políticas Educativas*, 28(151). <https://doi.org/10.14507/epaa.28.6239>.

Compras públicas para a alimentação escolar entre povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais: por onde avançar? Disponível em: <<https://alimentacaoescolar.org.br/acervo/carta-de-recomendacoes-compras-publicas-para-a-alimentacao-escolar-entre-povos-indigenas-quilombolas-e-comunidades-tradicionais-por-onde-avancar/>>.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 8 maio 2025.



# ELABORADO POR



**Rachel Leão**  
Graduanda em nutrição pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).



**Mariana Resende**  
Graduanda em nutrição pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).



**Anna Beatriz Brito**  
Graduanda em nutrição pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

# MONITORAMENTO DAS ESCOLAS E ESCOLARES INDÍGENAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

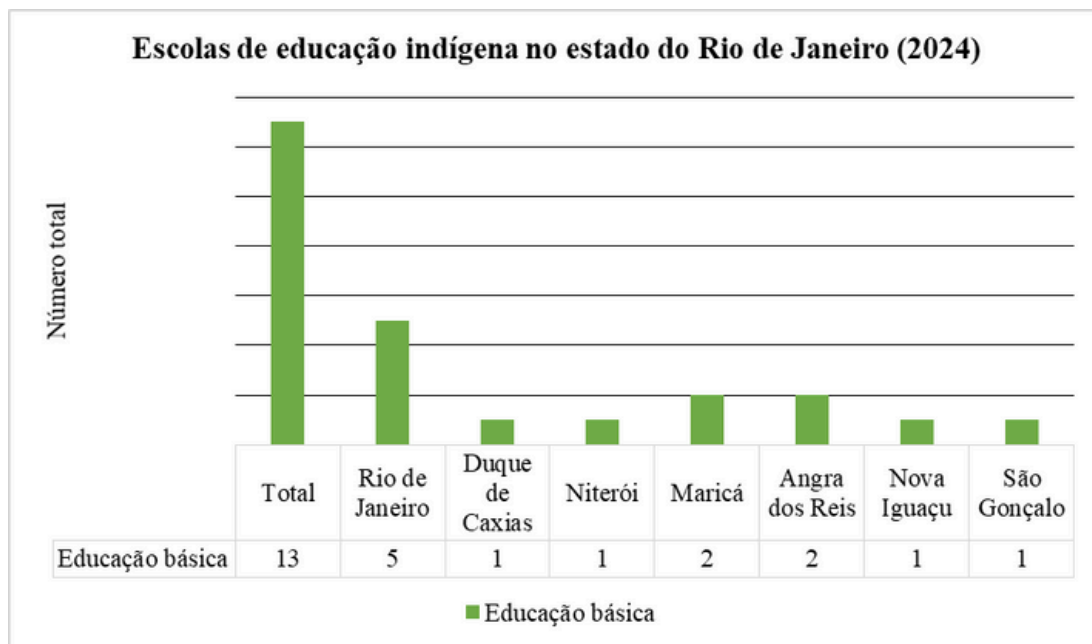
## OBJETIVO

Monitorar o número de escolas indígenas e de matrículas indígenas no ano de 2024 no estado do Rio de Janeiro.

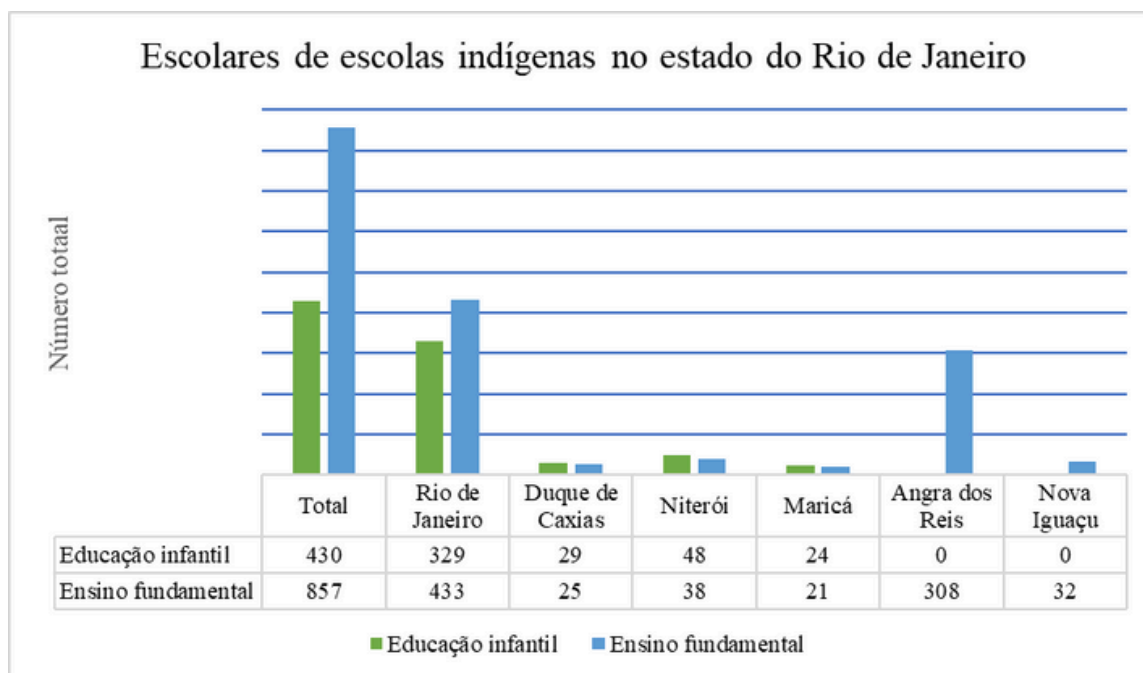
No que se refere à escola e escolares indígenas, a Lei 11.947, de junho de 2009, prevê que a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis devem ser respeitados, e determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE sejam utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. Entretanto, muitos escolares não experimentam esse direito na prática, com desafios cada vez maiores de identificação de escolas indígenas e de escolares indígenas. Nesse sentido, a análise de dados disponíveis nas bases de dados é primordial para que haja referências para o monitoramento e cumprimento desta lei.

Utilizou-se os dados do Censo Escolar, através da plataforma do Inep Data. Foram utilizados os filtros: escola, ano (2024), localidade (Brasil-Sudeste-Rio de Janeiro), Educação Infantil, escolas/grupos (Educação Indígena). Dados sobre localidade das escolas foram obtidos através do Novo Painel de Estatísticas do Censo Escolar da Educação Básica. A busca sobre o número de matrículas de acordo com as regiões do Estado, aplicou-se os filtros: escola, ano (2024), localidade (Brasil-Sudeste-Rio de Janeiro), etapas de ensino (Educação Infantil), matrículas (Educação Indígena), e posteriormente a busca foi repetida, porém com o filtro de etapa de ensino (Ensino Fundamental).

## NÚMERO TOTAL DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INEP, 2024.



## NÚMERO TOTAL DE MATRÍCULAS INDÍGENAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INEP, 2024.



A respeito do número de escolas de educação indígena no estado, foram encontradas 8 escolas de educação infantil, sendo a maioria delas localizadas nas cidades do Rio de Janeiro e Maricá. Foram encontradas 10 escolas de ensino fundamental, sendo a maioria delas na cidade do Rio de Janeiro, Maricá e Angra dos Reis.

O município de Angra dos Reis, que conta com 308 escolares no Ensino Fundamental, não possui nenhum escolar na Educação Infantil, o que pode indicar lacunas no acesso à educação de crianças na primeira infância nessa localidade.

A diferença entre as matrículas totais das duas etapas de ensino (430 na Educação Infantil e 857 no Ensino Fundamental) pode indicar o ingresso tardio de crianças na escola.

De forma geral, os dados obtidos evidenciam a necessidade de um planejamento educacional regionalizado, onde haja escolas indígenas em mais territórios.

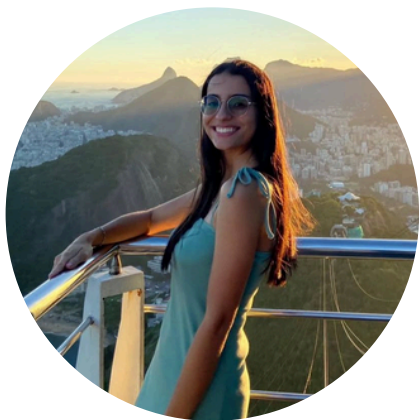
A identificação das escolas indígenas do Estado do Rio de Janeiro e dos escolares é uma importante forma de observar como a distribuição desses espaços de saberes impacta na educação e na alimentação dos estudantes. Os dados revelam uma oferta limitada e concentrada geograficamente, com a maioria das escolas em áreas urbanas, assim como um desequilíbrio na cobertura educacional por etapa, como mostra municípios onde só há um segmento da educação. O direito à educação e à alimentação saudável por escolares, no âmbito do PNAE, deve ser garantido, visando a segurança alimentar dos escolares de comunidades tradicionais.

## **MATERIAL DE APOIO**

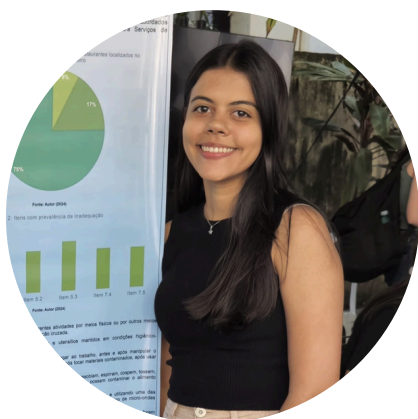
BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 2006.

# ELABORADO POR



**Geisse Maria França dos Santos**  
Graduanda em nutrição pela Universidade  
Federal do Estado do Rio de Janeiro  
(UNIRIO).



**Letícia Francisca Santos Abreu**  
Graduanda em nutrição pela Universidade  
Federal do Estado do Rio de Janeiro  
(UNIRIO).

# VEM AÍ...

## 2<sup>o</sup> Encontro Internacional DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



22 E 23 DE SETEMBRO | AUDITÓRIO  
VERA JANACOPULOS - UNIRIO

Inscrição no evento:



Submissão de trabalhos:



15 de junho a 18 de julho



VOL. 01, N<sup>o</sup> 2. AGOSTO, 2025

**“POR ISSO QUE OS NOSSOS VELHOS DIZEM: "VOCÊ NÃO PODE SE ESQUECER DE ONDE VOCÊ É E NEM DE ONDE VOCÊ VEIO, PORQUE ASSIM VOCÊ SABE QUEM VOCÊ É E PARA ONDE VOCÊ VAI". ISSO NÃO É IMPORTANTE SÓ PARA A PESSOA DO INDIVÍDUO, É IMPORTANTE PARA O COLETIVO.”**

**AILTON KRENAK**

**ACOMPANHE PELAS REDES SOCIAIS**

@escola\_nutricao\_unirio

@pesaneunirio

pesane.unirio1@gmail.com

**BOLETIM  
INTEGRATIVO  
ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR**

**VOL. 01, N° 2. AGOSTO, 2025**